



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MM. 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JAGUARÃO - RS**

**Ref. Processo no. 5000067-25.2015.8.21.0055
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **BROD TRANSPORTES LTDA EPP E LUIS FELIPE BROD DIAS EIRELLI EPP** vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

**1- DO JULGAMENTO - CREDOR SCANIA BANCO SA -
SUSPENSÃO DO FEITO**

De antemão comunica ao Juízo que permanece ainda sob análise o recurso interposto pelo Banco Scania junto ao STJ, conforme extrato constante as fls. 1382, o qual impede de forma definitiva um andamento mais efetivo do presente feito.

Referido agravo foi autuado em 22-02-2018 e até o momento permanece conclusos ao I. Min. Moura Ribeiro o qual, ao que tomou ciência, dificilmente será julgado ainda este ano devendo ser mantida a suspensão do feito visto que eventual provimento do referido recurso ira alterar substancialmente o andamento do presente feito.

2 - RELATORIO DE ATIVIDADES - JANEIRO/2021

Com vistas a melhor elucidação da atual situação da empresa, apresenta em anexo laudo que demonstra claramente a condição da mesma frente ao quadro econômico atual salientando que, aparentemente os resultados da empresa.

Feitas tais considerações este administrador judicial requer seja mantida a suspensão determinada anteriormente, até que seja certificado o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Resp no. 1697585/RS.

Termos em que,
Pede deferimento.
Jaguarão, 18 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914